

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 - CGF: 06.920.421-7 Biênio 2023/2024

## **PAUTA**

## 09 º(NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DE MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023.

**Artigo 40 -, caput do Reg. Interno**: O presidente é o representante legal da câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

- 1. PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 97, caput e ss. Do Reg. Interno):
- 2. ORDEM DO DIA (Art. 98, caput e ss. do Reg. Interno):

Não há matéria para ser votada

- 3. DO GRANDE EXPEDIENTE (ART.100, caput e ss. do Reg. Interno):
- 3.1. Pronunciamento dos vereadores previamente inscritos para o uso da palavra.
- 4. DA EXPLICAÇÃO PESSOAL (Art. 101, caput e ss. do Reg. Interno):
- 4.1 Manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE, 24 de maio de 2023.

Rachel Silva Bernardino Eduardo

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE